

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Consiste o objeto do presente Termo de Referência na contratação de empresa para a prestação de serviços de dedetização, desinfecção e controle de pragas em geral da unidade executiva Sesc Façalville e área da seção de patrimônio, localizadas em Goiânia.

2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se o presente termo, considerando que tais serviços devem ser realizados periodicamente, em atendimento às exigências da Vigilância Sanitária. Observa-se ainda, a obrigatoriedade do cumprimento das normas da ANVISA de estabelecer as Boas Práticas Operacionais para o Controle de Vetores e Pragas Urbanas, visando minimizar o risco à saúde dos usuários, dos trabalhadores e danos ao meio ambiente. Tais procedimentos são também necessários para renovação/manutenção do Alvará de Funcionamento da unidade Sesc Façalville e o local que abriga a Seção de Patrimônio.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	DESCRIÇÃO	ÁREA	QTD	UND	LOCAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESINFECÇÃO, DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO.	1) ADMINISTRAÇÃO: 136 M ² 2) PISO INFERIOR: 2.800 M ² 3) EDUCAÇÃO INFANTIL: 1.380 M ² 4) GINÁSIO DE ESPORTES: 2.56 M ² 5) BLOCO DE SERVIÇOS: 176 M ² 6) SALA DE TV: 144 M ² 7) CENTRAL DE ATENDIMENTO: 24 M ² 8) CAIXAS: 16 M ² 9) SALA DE NUTRIÇÃO: 42 M ² 10) SETOR SOCIAL: 180 M ² 11) SALÃO DE EVENTOS: 1.380 M ² 12) SALÃO DE JOGOS: 750 M ² 13) SALA DE PINTURA: 60 M ² 14) PALMEIRAS IMPERIAIS E COQUEIROS EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA DA UNIDADE, TOTALIZANDO: 59 (CINQUENTA E NOVE) - PALMEIRAS IMPERIAIS E 30 (TRINTA) COQUEIROS	4	SVÇ	Sesc Façalville

2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇO DE COMBATE E CONTROLE DE VETORES BARATAS, FORMIGA, ESCORPIÕES, CUPINS, TRAÇAS E OUTROS.	AREA DA SEÇÃO DE PATRIMONIO INCLUINDO O GALPÃO, ESCRITORIO, AREAS COBERTAS, BANHEIROS E TODO PATIO. ÁREA DO TERRENO 2.488,20 M ² , E A ÁREA EDIFICADA 913.10 M ²	4	SVÇ	Patrimônio
---	---	---	---	-----	------------

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. Observadas as demais condições deste Termo de Referência, o julgamento do presente certame será feito pelo critério de menor preço por item.

5. CRITÉRIO DE DESEMPATE

5.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente:

- a) Empresas locais (Goiás)
- b) Empresa mais antiga (registro)

6. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A prestação de serviço será realizada em até 07 (sete) dias após o pedido (PAF), via e-mail, contendo a data e horário para realização do serviço, conforme item 6.16.

6.2. Os serviços de dedetização, desratização, descupinização e assemelhados, inclusive de larvas de mosquitos *Aedes aegypti*, serão realizados trimestralmente, portanto 04 (quatro) vezes ao ano.

6.3. A empresa contratada deverá seguir as normas estabelecidas pela ANVISA (Agência Nacional da Vigilância Sanitária), conforme determina a Resolução – RDC nº 52/2009.

6.4. A empresa vencedora deverá utilizar produtos devidamente registrados no Ministério da Saúde, devendo a contratada responder pela aquisição, utilização e controle dos mesmos;

6.5. Após a realização dos serviços, a contratada deverá emitir laudo técnico ou comprovante de execução de serviço e certificado de garantia, atendendo as normas e exigências da vigilância sanitária; contendo as seguintes informações: nome do contratante, pragas alvos, grupo químico dos produtos utilizados, nome e concentração de uso dos princípios ativos e quantidade dos produtos aplicados nas áreas, nome e número de registro do responsável técnico da contratada.

6.6. Os produtos utilizados deverão ser de primeira qualidade e apropriados para a eliminação de pragas urbanas, como insetos, aracnídeos, escorpiões, roedores, piolhos de pássaros etc, abrangendo também o combate a traças e cupins nas áreas de arquivos e depósitos;

6.7. A Contratada deverá pulverizar todos os focos primários (tubulações, caixas de esgotos e gordura, ralos de banheiros e demais dependências) com produtos comprovadamente eficazes e adequados para atuação nestes locais;

6.8. A Contratada deverá dar, além do prazo durante as aplicações, um prazo final de garantia de 90 (noventa) dias após a última aplicação;

6.9. A Contratada deverá aplicar dentro do período de garantia tantas corretivas forem necessárias para corrigir o retorno ou novas infestações;

6.10. As chamadas para o pronto atendimento de correção (aplicação corretiva) ou de reforço não implicarão em qualquer ônus adicional ao Sesc;

6.11. A Contratada obriga-se a prestar pronto atendimento às solicitações do Gestor do Contrato no prazo de 24 horas após solicitação, com vistas a eliminar existência de insetos, baratas, ratos etc, que porventura venham a surgir nos intervalos entre as aplicações;

6.12. Concluída a dedetização e desratização e desinfecção, a área deverá ser entregue limpa e desimpedida de quaisquer entulhos, equipamentos e/ou restos de materiais. Resta esclarecer que essa limpeza não deve ser feita com alvejantes, produtos de limpeza convencionais, detergentes ou semelhantes, uma vez que a utilização deles pode prejudicar o resultado final do processo, se forem aplicados antes de completadas 24 horas de dedetização; e

6.13. Durante a realização do procedimento, não é aconselhável que pessoas, fora os profissionais que estejam realizando-o, permaneçam no local, devido à toxicidade envolvida e o risco de as substâncias serem inaladas.

6.14. Os profissionais da Contratada que irão executar o serviço deverão estar uniformizados, identificados com crachás e materiais necessários para a execução dos serviços, durante a permanência nas dependências da Contratante;

6.15. Após a execução dos serviços, todo o perímetro de intervenção deverá estar desprovido de quaisquer resíduos, vasilhames e embalagens, que serão acondicionados em recipientes adequados e corretamente descartados pela Contratada;

6.16. A contratada deverá marcar, em conjunto com os respectivos responsáveis das unidades a serem dedetizadas, o dia e a hora do início da prestação de serviços, com antecedência de 24 horas, salvo serviços de emergência.

7. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FATURAMENTO

7.1. Sesc Façalville (CNPJ: 03.671.444/0005-70)

Endereço: Avenida Ipanema nº 1600 Qds 234/235, Setor Façalville, Goiânia/GO. CEP 74350-010 - Fone: (62) 3522-63353 falar com: Tarcísio Domingos de M. Junior

7.2. Seção de Patrimônio (CNPJ: 03.671.444/0001-47)

Endereço: Avenida Deputado Jamel Cecílio esquina com à Rua 122, nº415 - Setor Sul, Goiânia, Goiás. Contato: (62) 3523-6953 falar com: Paulo Veloso

8. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. Documentos relativos à REGULARIDADE FISCAL:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ.
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c)** Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais;
- d)** Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto à Fazenda Estadual;

- e) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto à Fazenda Municipal;
- f) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei; (exceto para Microempreendedor Individual-MEI).

8.2. Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Declaração de visita (vistoria técnica) fornecida pelo Gerente ou responsável ou a declaração pela empresa de conhecimento para todos os fins de direito, de todas as condições, facilidades e/ou dificuldades e recursos existentes para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.
- b) Cópia do Alvará da Vigilância Sanitária Municipal.

9. VISITA TÉCNICA

9.1. A visita técnica é facultativa aos prestadores de serviços interessados, o que não inviabiliza a apresentação de declaração pelas empresas de conhecimento para todos os fins de direito, todas as condições, facilidades e/ou dificuldades e recursos existentes para o cumprimento das obrigações objeto do presente certame, arcando com eventuais prejuízos que venha a sofrer em decorrência da execução dos serviços.

9.2. Prestadores de serviço interessados em realizar visita no local de execução do objeto nas dependências das Unidades solicitantes, deverão realizá-la até o dia imediatamente anterior à data da sessão de abertura do certame, por intermédio de seu representante/responsável, a fim de verificarem as condições para a realização do serviço.

9.3. As visitas deverão ser precedidas de agendamento junto ao responsável das respectivas unidades, no horário de expediente. A não realização de vistoria por parte do fornecedor adjudicatário implicará na aceitação tácita das exigências constantes neste Termo de Referência. Portanto, não serão aceitas justificativas relativas ao desconhecimento das condições do local de execução do serviço a título de obtenção de pagamentos adicionais, aditivos e/ou prorrogação de prazos.

10. DAS DILIGÊNCIAS

10.1. É facultada à Seção de Compras, em qualquer fase do procedimento da Dispensa de licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, julgadas convenientes, visando à consecução dos objetivos pretendidos.

11. OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

11.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1.1. Cabe à contratada o cumprimento dos prazos da prestação dos serviços, nas datas, condições e local definido, nas quantidades contratadas.

11.1.2. Executar, perfeita e integralmente, os serviços contratados, nos horários estabelecidos pelo Sesc e nos prazos ajustados, por meio de pessoas idôneas/tecnicamente capacitadas, obrigando-se a indenizar o Sesc, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos causados às suas instalações, móveis, utensílios, máquinas e equipamentos, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade estender-se-á aos danos causados a terceiros durante a prestação dos serviços;

11.1.3. Cabe à contratada responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do serviço.

11.1.4. Em nenhuma hipótese a contratada poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe especificado neste Termo de Referência.

11.1.5. Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente a todas as reclamações e convocações do Sesc.

11.1.6. Obedecer às normas e rotinas do Sesc, bem como a legislação aplicável, em especial, as que disserem respeito à segurança e saúde no trabalho, assumindo todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências do Sesc.

11.1.7. Estruturar-se de modo compatível e prover toda a infraestrutura necessária à prestação dos serviços previstos neste contrato, com a qualidade e rigor exigidos, garantindo a sua supervisão desde a implantação.

11.1.8. Comunicar por escrito ao Sesc a existência de impedimento de ordem técnica, econômica, ética ou legal em serviço que lhe tenha sido encaminhado, devolvendo-o imediatamente e fundamentando a inviabilidade.

11.1.9. Atender a legislação pertinente do ramo de atuação e as normas de medicina e segurança do trabalho, em especial no que tange à utilização dos equipamentos de proteção individual (EPI) e coletivo (EPC).

11.1.10. Realizar os serviços de desinsetização utilizando produtos de renomados laboratórios, modernos equipamentos e cumprir rigorosamente as normas de segurança para esta atividade. Quando for necessário o uso de inseticidas, realizar criteriosamente, buscando-se sempre seu uso eficiente, seguro e seletivo, diminuindo as chances de impactos negativos expressivos. Além disso, os profissionais deverão ser treinados para o correto manuseio de equipamentos e para a aplicação de substâncias com potencial tóxico.

11.1.11. Responder por qualquer ato desabonador de seu quadro de pessoal, em serviço nas dependências da Contratante, providenciando, inclusive, a imediata substituição do empregado infrator, se houver.

11.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.2.1. Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal com relatório detalhado do serviço, atestada pelo fiscal do contrato, desde que o serviço tenha sido conferido e aceito pelo Sesc/GO, e será feito preferencialmente através de boleto bancário, não sendo possível sua emissão o pagamento poderá ser feito através de crédito em conta corrente da empresa licitante.

11.2.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.2.3. Comunicar por escrito à contratada qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

13. DA PROPOSTA

13.1. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado e datada, obedecendo a especificação técnica e seus anexos;

13.2. Preço unitário por item e valores totais, indicados em moeda corrente nacional (com apenas duas casas decimais após a vírgula), sendo preços fixos e irrevogáveis, incluindo todos e quaisquer impostos incidentes, descontos, frete, mão de obra, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, da entrega do objeto da presente licitação;

13.3. Razão Social completa da licitante e CNPJ, os quais deverão ser os mesmos constantes da documentação;

13.4. Valor total que será expresso em real e por extenso,

13.5. O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

13.6. A omissão de qualquer uma das exigências desta solicitação, poderá implicar na desclassificação da proposta.

14. DAS PENALIDADES

14.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

14.1.1. Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

- a)** Advertência;
- b)** Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação; e
- c)** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc, por um prazo de até 2 (dois) anos.

14.1.2. Por inexecução total do objeto desta licitação:

- a)** Advertência;
- b)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e
- c)** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc, por um prazo de até 2 (dois) anos.

14.2. As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regem a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa adjudicada.

14.3. Quando não pagos em dinheiro pela empresa adjudicada, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Sesc, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.4. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao produto que deixou de ser entregue / serviço que deixou de ser executado.

14.5. Caso haja a recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita a penalidade prevista no 14.1.2, alínea “c” e dará ao Sesc o direito de homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

14.6. O prazo de convocação para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesc.

14.7. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº. 1.252/2012.

15. FISCALIZAÇÃO

15.1. Sesc Façalville

Fiscal: Daniela Divina V. P. da Costa
Matrícula: 7142 CPF:801.586.502-82
Chefe de Serviços Gerais

Suplente: Weily Aparecido Oliveira Cardoso
Matrícula: 3309 CPF: 891.839.101-97
Assistente Técnico I

15.2. Seção de Patrimônio

Fiscal: Paulo de Faria Veloso
Matrícula: 2303 CPF: 628.305.701-20
Assistente Administrativo

Suplente: Lindomar Antônio da Silva
Matrícula: 0162 CPF: 508.251.351-68
Chefe da Seção de Patrimônio

16. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Pedro Henrique Pinheiro Gontijo
Chefe da Seção de Logística e Insumos

Goiânia, 14 de dezembro de 2020